

PLANO DE TRABALHO 01/2022

I - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE TOMADORA

II – A IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO;

III – RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO ATO DE TRANSFERÊNCIA;

IV – DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS;

V – AS ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO;

VI – O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS;

VII – O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO;

VIII – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS.

IX - DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E PELA ENTIDADE:



I - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE TOMADORA DE RECURSOS

ASSOCIAÇÃO CATANDUVENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CONGÊNERES - ACEUC, inscrita no CNPJ/MF nº 06.269.160/0001-17, localizada na Rua Presidente Kennedy, nº 513, Bairro Centro, CEP 85.470-000, anexo ao memorial da Revolução de 1924, nesta cidade e Comarca de Catanduvas - Paraná, fundada no dia 23 (vinte e três) de maio de 2003, entidade civil com natureza jurídica privada, reconhecida de utilidade pública pela Lei nº 010/2004 de 19 de maio de 2004, mantém em suas ações de trabalho as atividades de associações de defesa de direitos sociais, realizando o transporte coletivo de ida e volta dos universitários e congêneres, residente no município de Catanduvas - Paraná para o município de Cascavel - Paraná, atualmente conta com aproximadamente 91 (noventa e um) associados, sendo representado neste ato pelo seu Diretor Presidente **Valdecir Gomes da Silva** brasileiro, casado, maior e capaz, estudante, portador da C.I./RG nº 5.116.388-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 687.173.779-00 residente e domiciliado Linha Roncador, Zona Rural, s/nº nesta Cidade e Comarca de Catanduvas/PR.

II - A IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO;

O presente plano de trabalho tem como objeto "o transporte de acadêmicos e alunos de cursos profissionalizantes deste município de Catanduvas/PR para as instituições de ensino no município de Cascavel/PR", incentivando a formação educacional e profissional desses estudantes.

III - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO ATO DE TRANSFERÊNCIA;

O art. 205 da Constituição Federal/88 consagra a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A conjugação de esforços entre as partes é suma importância para o desenvolvimento educacional e profissional dos estudantes do município de Catanduvas/PR, visto que a ACEUC, conta com mais de 90 (noventa) estudantes associados, que necessitam diariamente se deslocar até ao município vizinho de Cascavel em busca de formação profissional e pedagógica nas diversas instituições de ensino superior e profissionalizante.

Os recursos financeiros advindos dessa parceria propiciam a redução dos custos do transporte dos associados da ACEUC, o que permite a ampliação no número de estudantes que almejam uma melhor capacitação para o mercado de trabalho.

IV - DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS;

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que se estenderá por todo o ano letivo de 2022. Assim em estrito cumprimento à Lei 13.019/2014, bem como o Decreto Municipal 46/2017, todos os atos praticados pelo tomador de recursos será pautado na compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, com demonstrativos que possam aferir o cumprimento das metas. A meta consiste em manter a mensalidade no valor de R\$ 150,00 por associado, para facilitar o acesso ao ensino.

V - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO DO OBJETO COM PREVISÃO DE INÍCIO E FIM

1ª etapa: Providenciar todos os documentos necessários para a efetivação do Convênio, conforme legislação;

2ª etapa: Cumprir todas as cláusulas do termo de Fomento, observadas as disposições da Lei 13.019/2014, Resolução nº 28/2011, com Instrução Normativa 61/2011 e alteração 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como, Decreto Municipal 46/2017.

3ª etapa: executar as despesas advindas da parceria firmada entre o município de Catanduvás e ACEUC, em conformidade com o disposto na seção III, artigos 45, incisos I e II, e artigo 46 incisos, I, II, III e IV da Lei 13.019/2014 e artigo 48 do Decreto Municipal 46/2017.

4ª etapa: Efetuar a Prestação de Contas conforme legislação específica.

O presente objeto iniciará na data de sua assinatura, e encerrar-se-á em 31/12/2022 (trinta e um de dezembro de dois mil vinte e dois).

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Os recursos serão aplicados exclusivamente nas ações necessárias a execução do objeto do presente plano de trabalho, cumprindo fielmente as disposições da seção V, "Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos" prevista na Lei 13.019/2014 e artigo 48 do Decreto Municipal 46/2017, quais sejam:

A) Aquisição do combustível óleo diesel para abastecimento dos veículos (ônibus), necessários à execução do objeto do termo de fomento, conforme possibilidade conferida pelo art. 48 inciso IV do Decreto Municipal nº 46/2017 com a mesma redação do artigo 46 inciso IV da Lei 13.019/2014; Aproximadamente o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Aproximadamente 18.000,00.(dezoito mil) litros de óleo diesel. Conforme Orçamento em anexo.

b) Aquisição de óleo lubrificante e filtros, para uso exclusivo nos veículos (ônibus), necessários à execução do objeto do termo de fomento, (Aproximadamente 21 filtros, 9 baldes de 20 lts de óleo 15w40, e 2 galões de 3 litros 15w40, sendo estes necessários para 3 trocas de óleo e filtros, sendo para 2 ônibus durante o ano de 2021) considerando a troca de 4 em 4 meses. Conforme previsão de possibilidade do art. 48 inciso IV do Decreto Municipal nº 46/2017 com a mesma redação do artigo 46 inciso IV da Lei 13.019/2014¹; no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Conforme orçamento em anexo.

¹ Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) [...]IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto [...].

c) Pagamento de despesas com manutenção e conserto dos veículos² (ônibus), necessários à execução do objeto do termo de fomento, conforme previsão de possibilidade do art. 48 inciso III do Decreto Municipal nº 46/2017 com a mesma redação do artigo 46 inciso III da Lei 13.019/2014³;

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) 50 horas para serviços e R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para peças, para manutenção e reparo nos ônibus. Conforme orçamentos em anexo.

Frise-se que todas as despesas acima discriminadas têm seu pagamento autorizado pela Lei 13.019/2014, que regula as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

O Município de Catanduvas – Paraná repassara a importância de R\$: 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e dividido em 08 (oito) parcelas iguais, com início a partir da assinatura do termo de fomento, os quais deverão ser depositados na conta corrente nº 14.445-2, agência 1759-0, Catanduvas – Paraná, da instituição Financeira Oficial do Banco do Brasil.

VIII – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS.

A execução do objeto do presente plano de trabalho tem seu início a partir da data de assinatura do termo de convênio.

IX - DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E PELA ENTIDADE:

Declaro que a presente proposta de alteração do Plano de Trabalho foi por mim elaborada em consonância com o art. 57 da Lei 13.019/2014, de acordo com as prioridades da ACEUC para a execução do objeto deste plano de trabalho, e a manutenção dessa entidade que serve aos estudantes do município de Catanduvas/PR, com a responsabilidade de manter seus compromissos junto aos fornecedores. Declaro ainda, sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento das normas que tratam das Transferências Voluntárias, estabelecidas pela Resolução nº 28/2011, de 06 de Outubro de 2011, e Instrução Normativa nº 61/2011 e a alteração 46/2014 do Tribunal de Contas do Paraná, bem como demais atos emanados do Município de Catanduvas.

²No Ano de 2019 foram gastos R\$ 83.427,91 (oitenta e três mil e quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos), com manutenção dos veículos, conforme balanço contábil anexo.

³ Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) [...]III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Catanduvas – Paraná, 08 de Dezembro de 2021.



Valdecir Gomes da Silva
Presidente